

ESP-DEL. SEC. DE POLICIA DE PRAIA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	180393-ESP-DEL. SEC. DE POLICIA DE PRAIA GRANDE	MARCELO HENRIQUE FIGUEROA LINO	22/05/2026 10:44 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00060493/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo **compreendendo 14 (quatorze) cadeiras giratórias**, destinadas à sala de reunião da Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande, para recomposição das cadeiras atualmente existentes que se encontram em estado insatisfatório para uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código BEC /ComprasMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><u>6048137 - Cadeira Giratoria</u></p> <p><i>Grupo: 71 >> Classe: 7105 >> Material: 281280</i></p> <p>Especificação Técnica: Cadeira Giratoria; Concha Unica; Na Cor Preta; Costurado Em Poliuretano; Estofamento Em Espuma Injetada Anatomicamente Com 40mm de Espessura Media; Apresentando Densidade de 45 a 55 Kg/m3; Espaldar Alto, Sem Apoio de Cabeça; Com Encosto Medindo No Mínimo (450 x 360)mm; e Assento Medindo No Mínimo (490 x 490)mm; Bracos Em Alumínio Cromado; Encosto Com Regulagem de Altura; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura do Assento; Tubo Central Em Em Aco; Base Formada Por 05 Patas Com Rodizios Duplos Em Poliamida; Base Em Aco; Acabamento Cromado; Na Cor Natural do Aco; Com</p>	BEC 6048137 / Compras 636535	unidade	14	1.094,58	15.324,12

Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr / Abnt Vigentes. CONSULTAR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO ITEM 3.2.					
TOTAL					R\$ 15.324,12

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativas constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da instrução processual.

1.3. Para fins desta contratação, adota-se o enquadramento das cadeiras como material de consumo, considerando a existência, no Catálogo BEC, de natureza de despesa compatível com a classificação 33903090 para o item pretendido, bem como a avaliação administrativa realizada à luz do art. 11 da Instrução Normativa CGE nº 00003, de 18 de outubro de 2018. Embora o item também esteja associado, no catálogo, ao grupo de mobiliário e ao elemento de equipamentos e material permanente, a presente demanda possui caráter pontual, destinada à recomposição e substituição de cadeiras de uso ordinário da sala de reunião da Unidade.

1.3.1. O enquadramento ora adotado considera o valor unitário estimado do item, a natureza pontual da demanda, o quantitativo restrito e a existência, no Catálogo BEC, de natureza de despesa compatível com a classificação 33903090 para o item pretendido.

1.3.2. O enquadramento ora adotado não afasta a adoção dos controles administrativos cabíveis pelo setor competente, inclusive quanto ao recebimento, identificação, distribuição, controle de carga e acompanhamento da utilização dos bens adquiridos.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) envio da nota de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de entrega única, sem complexidade técnica que justifique a subcontratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade recompor as cadeiras da sala de reunião da Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande, uma vez que as cadeiras atualmente existentes apresentam condição insatisfatória para uso, comprometendo a adequada acomodação dos servidores, autoridades e demais participantes de reuniões administrativas e institucionais realizadas no local.

2.2. O quantitativo de 14 (quatorze) unidades corresponde à necessidade estimada para recomposição do mobiliário da sala de reunião, em substituição às cadeiras em estado inadequado, buscando restabelecer condições mínimas de conforto, funcionalidade, segurança e padronização do ambiente.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição, por contratação direta, formalizada por Nota de Empenho, de 14 (quatorze) cadeiras giratórias novas, na cor preta, com regulagem de altura e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinadas à recomposição das cadeiras da sala de reunião desta Delegacia Seccional, atualmente em condições insatisfatórias de uso.

3.1.1. A contratação visa atender à necessidade administrativa de substituição do mobiliário inadequado, de modo a manter condições mínimas de funcionalidade, conforto e apresentação do ambiente utilizado para reuniões institucionais.

3.1.2. A imagem e a especificação de referência possuem caráter meramente ilustrativo, destinadas apenas à visualização do padrão estimado do objeto, sem direcionamento de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico.

3.2. As especificações técnicas mínimas exigíveis são aquelas constantes do quadro descritivo do item 1.1 deste Termo de Referência, observada a possibilidade de oferta de produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral das características técnicas mínimas exigidas. A imagem a seguir possui caráter meramente ilustrativo, destinada apenas à visualização do padrão estimado do objeto, sem direcionamento de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico.

Imagem referencial para visualização do padrão estimado do objeto:



A imagem possui caráter meramente ilustrativo, destinada apenas à identificação genérica de cadeira giratória para ambiente de reunião, não prevalecendo sobre as especificações técnicas mínimas descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, especialmente quanto a materiais, dimensões, acabamento, revestimento, braços, base e demais características técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, práticas compatíveis com a natureza do fornecimento, tais como: preferência por produto durável, resistente e adequado ao uso administrativo; utilização de materiais que não apresentem riscos indevidos aos usuários; fornecimento em embalagens compatíveis com a proteção do bem e, sempre que possível, recicláveis ou de menor impacto ambiental; e observância das normas técnicas aplicáveis à fabricação e segurança do mobiliário.

O fornecedor deverá adotar cuidados no acondicionamento e transporte das cadeiras, de modo a reduzir riscos de danos, avarias e desperdício de materiais, bem como recolher ou orientar a destinação adequada de embalagens quando cabível.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação não haverá indicação obrigatória de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico. As referências visuais e descritivas eventualmente constantes dos autos destinam-se exclusivamente à indicação do padrão mínimo de desempenho, acabamento, ergonomia, composição e funcionalidade esperado para o objeto.

4.2.1. Será admitida a oferta de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de cadeira, revestimento, espuma, dimensões mínimas, regulagens, base, rodízios, garantia e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.3. Da apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente

4.3.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada indicando, de forma clara, a marca, o modelo e o fabricante do produto ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante ou documento equivalente, preferencialmente emitido ou disponibilizado pelo fabricante, que permita verificar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.2. O documento apresentado deverá conter informações suficientes sobre, no mínimo, o tipo de cadeira, revestimento, composição do estofamento, dimensões mínimas, características do encosto e assento, braços, regulagens, base, rodízios, garantia e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.3.3. A ausência ou insuficiência das informações técnicas poderá ensejar diligência pela Administração, nos termos da legislação aplicável, para complementação ou esclarecimento da documentação apresentada, desde que não haja alteração substancial da proposta. Não comprovado o atendimento às especificações mínimas exigidas, a proposta poderá ser desclassificada.

4.3.4. A exigência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente não se confunde com exigência de amostra física, que não será requerida nesta contratação, destinando-se apenas à verificação documental da compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra:

4.5. Não será exigida amostra do item desta contratação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) envio da Nota de Empenho ao fornecedor, por e-mail, no endereço indicado na proposta, **em remessa única, durante o horário das 10:00 às 15:30 de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio aviso, ocasião em que, se for o caso, os bens serão encaminhados ao setor competente.***

5.1.1. **O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio com a Unidade Contratante pelo telefone (13) 3472-4477 - ramal 220, e-mail material.praia grande@policiacivil.sp.gov.br .**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O(s) bem(s) deverá (ão) ser entregue(s) **no seguinte endereço: PRÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE PRAIA GRANDE/SP, sito à Rua Guimarães Rosa, nº 1069 – esquina com a Rua Nilza Ferreira Genário, Vila Ocian – Praia Grande/SP – CEP 11704-160, no horário entre 10h00 e 15h30** (devendo ser agendada através do e-mail: material.praia grande@policiacivil.sp.gov.br - ou pelo telefone (13) 3472-4477 - ramal 220).

Obs.: o horário de expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize sempre contato prévio;

5.3.1. Toda a logística inerente ao fornecimento dos itens é de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, respondendo desde o carregamento e transporte até o local de entrega, onde deverá realizar o descarregamento com os equipamentos necessários e mão de obra própria providenciando o devido acondicionamento da carga no depósito desta Seccional.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo a responsabilidade pela gestão dos bens entregues ao setor de materiais dessa Seccional.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV](#)).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do [art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Crítérios de Recebimento e de Pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. **Recebida a Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, **será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, [do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o [art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

... DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observadas as exigências deste Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação.

8.1.1. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, deverá ser observado o atendimento às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, mediante verificação das informações constantes da proposta e do catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante ou documento equivalente apresentado pelo fornecedor;

8.1.2. Considerando o valor estimado da contratação, a participação no procedimento de dispensa eletrônica será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado, se devidamente justificadas nos autos.

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será com entrega imediata, em remessa única, conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#);

8.22. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. **Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.35. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, o quantitativo restrito, a entrega única e a inexistência de exigências técnicas ou operacionais que justifiquem a reunião de fornecedores para execução do objeto.

8.36. Tratando-se de cooperativa, quando admitida, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 15.324,12 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 15.324,12** (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), resultante do arredondamento do valor unitário estimado para R\$ 1.094,58, conforme pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br e documento de memória de cálculo constante dos autos, com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/180393;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho: 06181180149890000;

Elemento de Despesa: 33903090;

Plano Interno: PTRES 180205.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Registre-se que a despesa será suportada por disponibilidade orçamentária compatível com a classificação adotada, decorrente de saldo remanescente/economia verificada em contratações anteriores, preservada a finalidade pública da aquisição e a regular instrução da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Praia Grande, 22 de maio de 2026.

Marcelo Henrique Figuerôa Lino - Escrivão de Polícia

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO HENRIQUE FIGUEROA LINO

Escrivão de Polícia



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 10:43:07.

DANIELE MICHELE KRIESER

Escrivã de Polícia



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 10:44:32.



Governo do Estado de São Paulo

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE0000

UG	180393 - DEL. SEC. DE POLICIA DE PRAIA GRANDE		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão			

CNPJ/CPF/UG	XXXXXXXX		
Credor	XXXXXXXXXX		
Endereço	XXXXXXXXXX		
Cidade		UF	CEP

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Descrição		



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	RUA GUIMARÃES ROSA, 1069
Data de Entrega	

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXXXXX
--------------------------	----------------

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

À

Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº SEI [058.00060493/2026-82](#)

PROPOSTA COMERCIAL

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx Estado: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço Comercial: xxxxxxxxxxxx

Telefone de contato: (xx) xxxxxxxxxxxx; (xx) xxxxxxxxxxxx

E-mail(s) (PELO QUAL RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO): xxxxxxxx@xxxxxxxxxx

Banco (para recebimento): BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: xxxxxxxx – Conta Corrente: xxxxxxxx

2. **OBJETO:** Fornecimento de material de escritório, cadeiras giratórias, entrega única, à Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande, nos termos desta proposta:

Exemplo:

ITEM(S)	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA /modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14		BEC:					
TOTAL R\$ _____ (_____).							R\$

3. **Condições de Entrega 5.1. Os itens serão entregues em parcela única:**

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Validade da proposta é de _____(_____) dias, conforme Termo de Referência;

4.2. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega do material com apresentação da nota fiscal.

4.3. **Prazo de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência (a contar da data do envio, pela Contratante, do e-mail contendo a Nota de Empenho ao endereço eletrônico informado na proposta)**

4.4. Endereço de Entrega: Rua Guimarães Rosa, 1069 - Vila Ocian, CEP 11704-160 - Praia Grande-SP

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Obrigatoriamente juntamente com a proposta de preços deverão ser encaminhados catálogo/folder e/ou ficha técnica, contendo a especificação e imagem do produto ofertado que demonstre atendimento ao que foi exigido.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme Termo de Referência;

4.2. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega do material com apresentação da nota fiscal.

4.3. Prazo de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência (a contar da data do envio, pela Contratante, do e-mail contendo a Nota de Empenho ao endereço eletrônico informado na proposta)

4.4. Endereço de Entrega: Rua Guimarães Rosa, 1069 - Vila Ocian, CEP 11704-160 - Praia Grande-SP

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Obrigatoriamente juntamente com a proposta de preços deverão ser encaminhados catálogo/folder e/ou ficha técnica, contendo a especificação e imagem do produto ofertado que demonstre atendimento ao que foi exigido.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande
Setor de Finanças**

Rua Guimarães Rosa, 1069 – Cidade Ocian – Santos – CEP 11704-160
(13) 3471-1192 – (13) 3472-4477

Processo: SEI 058.00060493/2026-82

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande.

Assunto: Dispensa eletrônica com disputa – Aquisição de 14 unidades de cadeiras giratórias destinadas à recomposição e substituição do mobiliário da sala de reunião desta Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cód. BEC / Compras	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<u>Cadeira Giratória</u>	BEC 6048137 / Compras 636535	unidades	14	R\$ 1.094,58	R\$ 15.324,12
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 15.324,12

Praia Grande, 22 de maio de 2026.

assinado no original
Marcelo H. Figuerôa Lino
Escrivão de Polícia